

LEI MUNICIPAL Nº 1.549, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 443, de 18 de novembro de 1993, alterando os padrões de vencimento do cargo de Técnico em Estradas do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, Faço saber que a Câmara Municipal - RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os cargos de Técnico em Estradas, criados pela Lei Municipal nº 433, de 18 de novembro de 1993, terão os padrões vencimento elevados para o nível VIII constantes no anexo I da citada lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM, JARDIM, 22 DE MAIO DE 2019.

ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO

mod.41/6674